



PORTARIA nº 02/2021/DPMG/CONSELHEIRO LAFAIETE, 22 de janeiro de 2021

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03;

CONSIDERANDO a distribuição abstrata dos cargos estabelecida pela De. n.º 11/2009/CSDP e a quantidade e disposição dos Órgãos de Execução lotados na Defensoria da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que nem todas as vagas de Defensores Públicos estão lotadas nesta Comarca, pelo que a demanda não é atendida em sua totalidade;

CONSIDERANDO que a entrada em vigor do PJE obriga o Defensor a fazer consultas para todos os assistidos que se dirigem à Defensoria acerca do andamento dos processos;

CONSIDERANDO que é impossível que um mesmo Defensor com atribuição em Direito de Família atue perante quatro varas mistas;

CONSIDERANDO que as atribuições dos Defensores consistem em atendimento ao público, realização de audiências, proposituras de ações, realização de defesas e manifestações processuais físicas e eletrônicas, além de assumir processos abandonados por advogados constituídos;

CONSIDERANDO que a comarca de Conselheiro Lafaiete é composta de nove cidades e inúmeros distritos, com IDH variando de 0,6 a 0,7, sendo a população total estimada em 200 mil habitantes e que a mineração é a principal fonte de renda da região, setor que se encontra em grave crise, sendo o desemprego um problema crônico, acentuada com a pandemia;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação a população tem ocorrido em massa à Defensoria Pública a fim de ver atendidas suas demandas, principalmente em ações de família;

CONSIDERANDO que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação jurisdicional, o atendimento e as providências que cabem ao Defensor;

RESOLVE:

Art. 1º - O Defensor Público titular da vaga de Cooperações e Conflitos de Conselheiro Lafaiete atuará perante as demandas de direito de família e sucessões, especificamente em



face às 1ª e 4ª Varas Cíveis, bem como em mútua substituição com o titular da Defensoria das Famílias.

Art. 2º - Poderá ainda, em caráter excepcional e em cumprimento às normas internas da Defensoria Pública, exercer atividades de substituição das demais atribuições, desde que compatíveis com as funções que já possui.

Art. 3º - Em caso de férias, as substituições entre os Defensores Públicos será realizada em face das demandas urgentes e em compatibilidade com as atribuições que já possui, e será realizada da seguinte forma:

- 1ª e 2ª Defensorias Cíveis se substituem, mutuamente;
- 1ª e 2ª Defensorias Criminais se substituem, mutuamente;
- Defensoria das Famílias e Cooperador se substituem, mutuamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afixação na sede da Defensoria Pública do Conselheiro Lafaiete e publicação no Sistema Casa, sem prejuízo de alteração pela Coordenadoria Regional e pelo ilustre Defensor Público Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 22 de janeiro de 2021.

ISABELA SALOMÃO SILVA
Defensora Pública
Coordenadora Local e da Regional Metalúrgica
Madep 0852